



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 841/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, ATRAVÉS DO GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ.

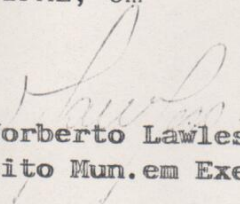
Norberto Lawless,. Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul.
Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

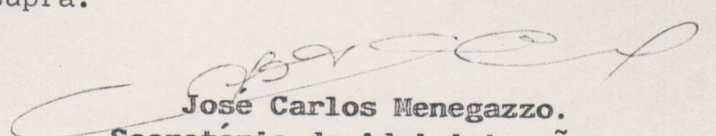
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio nº 020/88 com a SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, através do GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ, no valor de Cz\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzados), conforme cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
6 de dezembro de 1.988


Norberto Lawless.
Prefeito Mun. em Exercício.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

CONVÊNIO Nº 020/88

TÉRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, E A SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ através do GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ.

A Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. NORBERTO LAWLESS,. Prefeito Municipal em Exercício, e a SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ através do GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ, representado pelo Sr. Presidente ROBERTO CASARIN, firmam o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições adiante explícitas:

CLÁUSULA I

Do Objeto:

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros em favor do GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ, visando o pagamento de despesas (ajuda de custo), nesta primeira fase do campeonato Estadual Amador de Futebol de Campo, no qual o GRÊMIO é o representante oficial de Guarujá do Sul.SC.

CLÁUSULA II

Dos Recursos:

Para a execução do presente Convênio, a Prefeitura Municipal transferirá ao GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ, a importância de Cz\$ 480.000,70 (Quatrocentos e oitenta mil cruzados), pagos em uma só parcela / em Janeiro de 1.989.

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

A Prefeitura Municipal obriga-se a:

- 1º - Fiscalizar a aplicação do recurso financeiro, oriundo do presente Convênio;
- 2º - Examinar a prestação de contas do recurso repassado.

CLÁUSULA IV

Das Obrigações do GRÊMIO:

O GRÊMIO obriga-se a:

- § - Único - Executar, diretamente o objetivo do Convênio descrito na Cláusula I.

CLÁUSULA V

Da prestação de Contas:

O GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ obriga-se, ainda, a encaminhar à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas, acompanhadas das seguintes peças:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Balancete Discriminativo;
- c) 1ªs vias dos documentos de despesas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

Fls..II

Cont..Convênio nº 020/88

CLÁUSULA VI

O presente Convênio entra em vigor na data de 2 de Janeiro de 1.989.

CLÁUSULA VII

Os Convenientes elegem o foro da Comarca de São José do Cedro - SC, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes, assinam este Termo em 2 (duas) vias com testemunhas abaixo.

GUARUJÁ DO SUL.SC, em
06 de Dezembro de 1.988

Norberto Lawless
Prefeito Mun.Em Exercício

Roberto Casarin.
Presidente do Grêmio Esp.Clube.

Testemunhas: